

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4238

R\$ 3,50

## Presidente da Câmara Municipal assume prefeitura por 15 dias em Rancho Alegre

Estado publica resolução com as regras da consulta pública do Parceiro da Escola

A Secretaria de Estado da Educação divulgou nesta segunda-feira (02) a Resolução 7.789/2024 que estabelece as regras para as consultas do programa Parceiro da Escola, que serão realizadas nos dias 6, 7 e 9 de dezembro em 177 escolas de 98 municípios. A consulta será realizada apenas nas escolas elegíveis, listadas na lei que institui o programa.

Governo encaminha para Alep projeto que isenta IPVA de motos com até 170 cilindradas



O presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, José Antonio Zanuto, assumiu nesta segunda-feira (02), o cargo de prefeito do município. Ele substituiu o filho, Cássio Zanuto, que pediu licença por 15 dias. **PÁGINA 02**



### Eleitos, novos diretores de escolas CMEI's de Goioerê tomam posse no mês de janeiro

Eleitos na última sexta-feira (29), os novos diretores de escolas da Rede Municipal de Ensino de Goioerê, bem como de CEMEI's, serão empossados no próximo mês de janeiro de 2025. A eleição deste ano foi tranquila e sem o registro de nenhum incidente. **PÁGINA 03**

## Prestes a inaugurar, Colégio Agrícola de Goioerê inicia aulas em fevereiro de 2025



O primeiro bloco do Colégio Agrícola de Goioerê será inaugurado nos próximos dias. A informação é da presidente da Fundepar, Eliane Teruel Carmona, que esteve em Goioerê nesta sexta-feira (29), para visitar as obras com o prefeito Betinho Lima. **PÁGINA 03**



 <b>PEPINO CAIPIRA</b> KG <b>R\$ 0,99</b>	 <b>ALHO ROXO</b> <b>CADA 100g OU</b> <b>BERINJELA KG</b> <b>R\$ 1,97</b>
 <b>LIMÃO TAITI OU</b> <b>MELÃO HAVAI</b> KG <b>R\$ 3,99</b>	 <b>PERA IMPORTADA</b> <b>OU PÊSEGO</b> <b>NACIONAL KG</b> <b>R\$ 7,59</b>

Ofertas válidas para 03 à 04 de Dezembro de 2024. Para a Loja de Goioerê.

PAS da UEM tem menor abstenção desde 2018; gabaritos estão disponíveis

### Palestra sobre saúde do homem reúne moradores de Bandeirantes do Oeste

Homens de Bandeirantes do Oeste, Jóia e localidades próximas, participaram na terça-feira (26), de uma palestra especial sobre saúde masculina. O evento faz parte da campanha Novembro Azul. **PÁGINA 02**



CHEQUE DIRETO P/

# 10/03/25

**CHARME**  
HOMEM • MULHER  
calçados • acessórios

# Presidente da Câmara Municipal assume prefeitura por 15 dias em Rancho Alegre

**PELO PARANÁ**



**Alta temporada**

Pesquisa da plataforma Booking.com aponta que 94% dos turistas brasileiros vão viajar no próximo verão e o litoral é o destino preferido por 66% deles. “Esperamos um aumento significativo de 70% em comparação aos outros meses do ano. Em relação ao verão passado, projetamos um crescimento de 30% a 40%, impulsionado pelo maior número de turistas e pelo aumento na ocupação”, disse Antônio Carlos Guimarães, do restaurante Senhor Sushi de Guaratuba.

**Eficiência**

O governador Ratinho Júnior (PSD) destacou a eficiência do cooperativismo como um dos principais fatores para os recordes do Paraná em vários índices econômicos. “O Paraná hoje é a maior referência no cooperativismo nacional, sejam elas do agronegócio, de crédito ou de saúde. São milhares de pessoas envolvidas nestas atividades, que são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Temos alcançado alguns dos melhores resultados da história e muito disso é fruto do trabalho do cooperativismo paranaense”, disse Ratinho Junior na abertura do Encontro Estadual das Cooperativas.

**Referência**

O Paraná é o estado brasileiro com o maior número de cooperativas do País, com mais de 226 organizações. As cooperativas paranaenses estão entre as maiores empresas brasileiras. Entre as 500 maiores companhias, 41 são paranaenses e 16 delas são cooperativas locais. Além disso, entre as principais cooperativas agroindustriais de todo o mundo, 11 são do Paraná. “É um modelo que nos orgulha muito e que está sendo exportado pelo Paraná inclusive para outros países, justamente porque há um trabalho de excelência que é exemplo para as outras regiões. Isso é importante, porque elas expandem seus horizontes, mas seguem trazendo riquezas para o Paraná”, afirmou o governador.

**Faturamento**

Em 2023, as cooperativas do Paraná tiveram um faturamento de R\$ 202 bilhões, segundo o Sistema Ocepar. Com o aumento da produção e o retorno dos investimentos agroindustriais feitos nos últimos anos, a expectativa é que esta movimentação chegue a R\$ 300 bilhões até 2026 e a R\$ 500 bilhões em 2030. “Hoje o cooperativismo paranaense movimenta 64% da safra de grãos do Estado e 45% da produção de proteína animal. São números que reforçam essa importância para a economia paranaense e brasileira”, disse o presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken.

**Primeira Infância**

Agosto é o mês da primeira infância do Paraná, diz o projeto de lei da deputada Maria Victória (PP) aprovado pela Assembleia Legislativa que vai promover ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e suas famílias. O texto seguiu para sanção do governador Ratinho Júnior (PSD). O projeto do Paraná alinha ações à lei federal 14.617/2023 que trata do tema. O texto federal traz ações integradas para ampliar o conhecimento e estimular o desenvolvimento de políticas e programas sobre a primeira infância. Busca garantir a educação continuada e a valorização dos profissionais da área, oferta de atendimento integral e multiprofissional às crianças na primeira infância, promover iniciativas de imunização, nutrição, prevenção de acidentes e do direito à brincar.

**Da Redação ADI-PR Curitiba**

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)

O presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, José Antonio Zanuto, assumiu nesta segunda-feira (02), o cargo de prefeito do município. Ele substituiu o filho, Cássio Zanuto, que pediu licença por 15 dias.

Durante sua fala, José Antonio agradeceu pela oportunidade e disse que chegar à condição de presidente da Câmara Municipal e agora prefeito em exercício é um trabalho de grupo.

Também falou da responsabilidade do cargo, citando que nada será mudado e que apenas dará continuidade ao trabalho realizado pelo prefeito licenciado. “Não vamos mudar nada, apenas dar sequência ao trabalho”, frisou.

Esta é a primeira vez na história de Rancho Alegre D'Oeste que um presidente da Câmara assume a prefeitura, uma vez que o município está sem vice-prefeito.

Dono de um currículo invejável na política da cidade, José Antonio é um dos campeões de mandatos consecutivos na



A transmissão de cargo aconteceu na manhã desta segunda-feira: de filho para pai

Câmara Municipal e entra para a história por ser o primeiro pai – e talvez o único – que recebe das mãos do filho o cargo de prefeito.

Articulado e reconhecidamente uma das maiores lideranças da política local,

José Antonio Zanuto também entra para a história como o vereador que mais presidiu o Poder Legislativo em Rancho Alegre D'Oeste. Ele foi presidente nos biênios de 1997/1998; 2007/2008 e agora 2023/2024.

Ao transmitir o cargo, o filho e prefeito Cássio Zanuto, disse ser uma honra ser substituído pelo pai. “Sem dúvida, uma hora, um orgulho, pois sei que o meu pai é merecedor e vai cuidar bem da nossa cidade”, frisou.

## Palestra sobre saúde do homem reúne moradores de Bandeirantes do Oeste

Homens de Bandeirantes do Oeste, Jóia e localidades próximas, participaram na terça-feira (26), de uma palestra especial sobre saúde masculina. O evento faz parte da campanha Novembro Azul.

A palestra, ministrada pelo médico Elber Henrique Dumke e pelo cirurgião-dentista Marcelo Haga, abordou temas importantes para a saúde do homem, com destaque para a prevenção e diagnóstico precoce do

câncer de próstata.

O evento foi organizado pela enfermeira Ana Silvia e sua equipe. Entre os participantes estiveram presentes a secretária de Saúde, Roseli Paini, e o vice-prefeito eleito, Yuri Cardoso, reforçando

a importância da mobilização para a conscientização.

A campanha Novembro Azul tem como objetivo principal informar e encorajar os homens a cuidar melhor da saúde, buscando atendimento regular e quebrando preconceitos sobre exames preventivos. Durante o evento, os palestrantes enfatizaram a necessidade de acompanhamento médico e hábitos saudáveis.

“Homens, procurem o posto de saúde para mais informações e acompanhamento. Novembro Azul: a cor muda, mas a luta é igual!”, destacou uma mensagem compartilhada durante o evento.



evento faz parte da campanha Novembro Azul

**GAZETA REGIONAL**  
O PALADINO DA VERDADE  
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97  
**Diretor Responsável:** Jucelino Costa dos Santos  
**REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO**  
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi  
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná  
**SEDE PRÓPRIA**  
Fone - 3522-2537  
E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)  
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional  
**ADIPR**  
Associação dos Jornais e Portais do Paraná  
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.640.223/0001-20  
Rua Geralda Moreira, 300 - Centro - Fone: (41) 3110-2246 - CEP: 87380-000  
[comunicacaop@janipolis.pr.gov.br](mailto:comunicacaop@janipolis.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 4º, 7º, 9º ao 14 da RESOLUÇÃO Nº 014/2007 (Regimento Interno) e artigos 20-A ao 25-F da Lei Orgânica do Município de Janiópolis-PR, resolve **TORNAR PÚBLICO e CONVOCAR** toda a população deste Poder, para participar da **POSSE** do prefeito, vice-prefeito e vereadores para a legislatura 2025/2028 e **ELEIÇÃO** de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara de Janiópolis durante o biênio 2025/2026, de acordo com as seguintes normas:

**DA POSSE**

Art. 1º - A Sessão especial para posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores) para a legislatura 2025/2028, será realizada às 09:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2025, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Geralda Moreira, nº 300.

Art. 2º - Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado.

Art. 3º - Aberta a sessão, o Presidente convidará um Vereador, de preferência da maior bancada, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º - São motivos justificáveis, o Vereador que não tomar posse na referida sessão, deverá fazê-lo até dez dias da data de sua realização, sob pena de perda de mandato. No mesmo prazo, o Prefeito e Vice-Prefeito que não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 5º - Não haverá posse por procuração.

**DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Art. 6º - A Sessão especial para eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 será realizada imediatamente após a posse, sob a presidência do Presidente provisório.

Art. 7º - A eleição da Mesa, bem como o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, será feita por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos Vereadores, na sessão imediata, observadas as seguintes exigências:

- chamada dos Vereadores que receberão sobrecarta rubricada pelo Presidente;
- cédula única, impressa ou datilografada, com indicações dos nomes e respectivos cargos;
- votação em cabine indelevável para resguardar o sigilo do voto;
- colocação das sobrecartas em urna apropriada, à vista do Plenário.

§ 1º - Não havendo quorum para eleição, o Vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleito a Mesa.

§ 2º - Será nulo o voto dado em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo ou que, em cédula assinada ou contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

§ 3º - A apuração será feita por dois escrutínios, pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

§ 4º - Se o candidato não obtiver maioria absoluta ou ocorrer vaga na Mesa, proceder-se-á nova eleição, imediatamente.

§ 5º - Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara.

§ 6º - No segundo escrutínio, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais idoso.

§ 7º - A Mesa será composta de:  
I - um Presidente,  
II - um Vice-Presidente,  
III - um 1º Secretário, e  
IV - um 2º Secretário.

§ 8º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**REGISTRE-SE**      **PUBLIQUE-SE**      **CUMPRA-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Janiópolis-PR, em 27 de novembro de 2024.

**JOSÉ BARROS FREIRE**  
Presidente  
JOSE BARROS FREIRE:15146235953

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 502/2024**

Concede diárias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 668/2023, do dia 13/12/2023, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/12/2023, quatro diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - CPF nº 279.333.189-91 RG nº 1701470 SSP-PR, em vista ao SECID, SEAB, SETUR, SEDEST E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 2,3,4 e 5 de dezembro.

Art. 2º O valor concedido será de R\$ 1.789,20 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente a quatro diárias com pernoites.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 29 de novembro de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
DISPENSA FÍSICA Nº 038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS-PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa física com critério de julgamento menor preço/por lote, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A íntegra e maiores informações deste aviso poderão ser obtidas no site <https://janipolis.pr.gov.br/transparencia/licitacoes-gerais> ou pelo telefone (41) 3553-1411.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ITINERANTE DE NATAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

Data e horário limite de apresentação das propostas e documentação: **Até Dia 06/02/2024 às 17:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço para envio de propostas e documentos de habilitação:  
Eletrônico: [licitjanipolis@gmail.com](mailto:licitjanipolis@gmail.com)  
Físico: Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, Rua Rui Barbosa, 285, Centro, Janiópolis-PR.

Janiópolis-PR, 02 de dezembro de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

# Prestes a inaugurar, Colégio Agrícola de Goioerê inicia aulas em fevereiro de 2025

O primeiro bloco do Colégio Agrícola de Goioerê será inaugurado nos próximos dias. A informação é da presidente da Fundepar, Eliane Teruel Carmona, que esteve em Goioerê nesta sexta-feira (29), para visitar as obras com o prefeito Betinho Lima.

Com uma área de 6,4 mil metros quadrados, a estrutura conta com bloco administrativo, biblioteca, três laboratórios de informática, dois laboratórios de ciências, 20 salas de aula, banheiros, blocos para agroindústrias (vegetais, carnes e leite), refeitório, alojamentos, lavanderia, ginásio de esportes, passarela coberta.

Segundo a presidente da Fundepar, após sua



A visita da Presidente da Fundepar, Eliane Teruel Carmona, foi feita na última sexta-feira

conclusão, o colégio terá capacidade para atender até 800 estudantes do ensino médio e profissionalizante. “Uma obra importante, que valoriza não somente a cidade de Goioerê, mas toda a região que será beneficiada”, disse.

O prefeito Betinho destacou que depois de pronta, o colégio será referência em educação profissionalizante na área do agronegócio, podendo receber alunos não só de Goioerê e região, mas de diversas partes do estado, pois também funcionará em regime de internato. “Se dúvida, uma obra que precisa ser comemorada e queremos agradecer ao governador Ratinho Júnior por este presente

para a nossa cidade e região”, citou.

Durante a vistoria, técnicos da Fundepar, representados pelos engenheiros Marcos Neves e Murilo Del Pintor, constataram que as salas dos laboratórios estão 99% prontas, assim como o bloco administrativo, que também será inaugurado nos próximos dias.

Segundo os engenheiros, o colégio foi projetado para atender as normas de acessibilidade, sendo que todos os ambientes serão climatizados, o que dará mais conforto para professores, servidores e estudantes. O investimento total das obras é de cerca de R\$ 24 milhões, com as aulas devendo ser iniciadas em fevereiro de 2025.

# Eleitos, novos diretores de escolas CMEI's de Goioerê tomam posse no mês de janeiro

Eleitos na última sexta-feira (29), os novos diretores de escolas da

Rede Municipal de Ensino de Goioerê, bem como de CEMEI's, serão

empossados no próximo mês de janeiro de 2025. A eleição deste ano foi

tranquila e sem o registro de nenhum incidente.

A secretária de Educação, Ane de Paula, cita que o pleito foi transparente e que participaram da eleição pais dos alunos, professores e funcionários.

No total, seis escolas elegeram seus diretores, sendo que nas escolas Liduína Primo e Ladislau Schicorski não houve candidatos e os diretores serão indicados pela próxima administração municipal.

A secretária Ane está agradecendo a cada um dos candidatos, parabenizando e desejando sucesso aos eleitos que assumirão seus cargos a partir de janeiro de 2025.



A eleição deste ano foi tranquila e sem o registro de nenhum incidente.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

Adjudicando e homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 53/2024, às empresas(s):

Nome	Vencedores/Valor	Valor
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME		R\$ 79.800,00

referente ao seguinte lote/grupo:

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE FOGOS E FINS					
Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	1	10	UNID	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	2	10	UNID	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	3	2	UNID	R\$ 400,00	R\$ 800,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	4	2	UNID	R\$ 400,00	R\$ 800,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	5	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	6	3	UNID	R\$ 100,00	R\$ 300,00
E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME	7	10	UNID	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apreensão de recursos.

Janiópolis/Pr, 02 de dezembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito Municipal

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

EMPRESA VENCEDORA: J SMAK MELO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 26.872.516/0001-10  
Valor total: R\$ 40.380,00 (Quarenta mil e trezentos e cinco reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0341	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0341	SECRETARIA DE CULTURA	
03390301500	PROJETO DE CULTURA E TURISMO	
030	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (MATERIALS ORÇAMENTÁRIOS) (VEND)	R\$ 32.500,00
0341	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0341	SECRETARIA DE CULTURA	
03390399000	PROJETO DE CULTURA E TURISMO	
030	MATERIALS ORÇAMENTÁRIOS (VEND)	R\$ 8.000,00

Janiópolis/Pr, 02 de dezembro de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3116-2112 | CNPJ: 78.402.882/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número de Lei: 667  
Ano de Lei: 2023  
Data da Lei: 23/11/2023

**DECRETO Nº 2933, de 2 de dezembro de 2024**

SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.194,04 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0036.2025.3339.0300.0000.0000.00942	20.194,04

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervit		00942	20.194,04

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.833,25 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	06.001.0028.0346.0026.2.3339.0300.0000.0000.01054	3.833,25

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervit		01054	3.833,25

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00493	225,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000  
Fone: (44) 3116-2112 | CNPJ: 78.402.882/0001-83  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.016.119.000.000 - 00921	225,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.475,92 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0036.2025.3339.0300.0000.0000.00942	1.475,92

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.016.319.000.000 - 00942	1.475,92

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.086,70 (vinte e oito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0036.2025.3339.0300.0000.0000.00000	28.086,70

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0036.2025.3339.0300.0000.0000.00000	15.000,00
Anulação	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0036.2025.3339.0300.0000.0000.00000	13.086,70

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.040,80 (cinco mil, quarenta reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00321	5.040,80

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervit		00321	5.040,80

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00493	1,78

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.016.109.000.000 - 00493	1,78

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Assistência Farmacêutica	07.001.0010.0303.0008.2013.3339.0300.0000.0000.00493	0,38

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.016.119.000.000 - 00493	0,38

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 782,88 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0346.0026.2.3339.0300.0000.0000.01054	782,88

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Supervit		01054	782,88

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 57,22 (cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0346.0026.2.3339.0300.0000.0000.01054	57,22

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.016.438.000.000 - 01054	57,22

Art. 21 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 2 de dezembro de 2024

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.640.223/0001-20  
Rua: Geralda Morcira, 300 – Centro – Fone: (44) 3310 2246 - CEP: 87380-000  
https://camarajaniopolis.atende.net/  
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 027/2024

SÚMULA: "Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder, em conformidade com a Lei nº. 668/2023, Art. 2º, inciso V, alínea c, diárias para custeio das despesas referentes à viagem a Curitiba, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 1.789,20 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) em favor do Vereador **Elias Veloso Braga**, representando 24 (vinte e quatro) UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

**JOSÉ BARROS FREIRE**  
Presidente

PORTARIA Nº 501/2024

Súmula: Inclui Elisângela Dias da Silva na portaria 255/2024, inciso IV do art. 1º e da outras providências.

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Portaria nº 255/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso IV do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

**IV. NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
Elisângela Dias da Silva  
CPF nº 917.101.389-04

**IV.1 SUPLENTE:**

• ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS  
CPF nº 020.220.239-94  
matrícula nº 26190

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 28 de novembro de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

Número da Lei: 867  
Ano da Lei: 2023  
Data da Lei: 23/11/2023

DECRETO Nº 2930, de 29 de novembro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Divisão de Ensino	4.175.150.010.000.000.000 - 00101	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190400000000000000.00103	16.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2029.33117000000000000000.00000	16.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	3.400,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	40.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.33190110000000000000.00000	46.400,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	2.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	07.001.0010.0361.0008.2013.33190400000000000000.00303	6.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	07.001.0010.0361.0008.2013.33190400000000000000.00303	6.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	07.001.0010.0361.0008.2013.33190110000000000000.01064	3.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Divisão de Ensino	4.171.350.510.300.000.000 - 01064	3.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0361.0007.2047.33390300000000000000.00000	15.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	05.002.0004.0122.0005.2009.33390300000000000000.00000	15.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Credito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101	5.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101	5.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Divisão de Ensino	4.175.150.010.000.000.000 - 00101	10.000,00

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 29 de novembro de 2024

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.931/2024

SÚMULA: REVOGA O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica REVOGADO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, que tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, em razão da inexecução parcial do contrato e da conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 02 de dezembro de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.932/2024

SÚMULA: INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. RESCISÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º. Pela inexecução parcial do Contrato firmado entre o Município de Janiópolis com a empresa **OJ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com fulcro nos artigos 104, IV, 155, II, 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplico as penalidades de:

a) **Advertência**, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) **Multa compensatória**, no percentual de 15% do valor do contrato, com fulcro no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);

a.1) a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial;

a.2) a guia de recolhimento deverá ser solicitada pela contratada através do e-mail "tributacao@janiopolis.pr.gov.br" ou do telefone (44) 3553-1411.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 02 de dezembro de 2024.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 049/2024

Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços de materiais de consumo, no caso gêneros alimentícios in natura e industrializados, em atendimento a merenda escolar oferecida nas escolas municipais do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor Preço Por Item.  
Valor Total: R\$ 848.323,80 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data Abertura: 16 de dezembro de 2024, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br)  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS E INSUMOS) EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 23, INCISO II E ARTIGOS 196, 197 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR

Regime de Execução: Menor Preço por item.  
Valor Total: R\$ 1.626.664,08 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Data Abertura: 13 de dezembro de 2024, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br)  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 717/2024.  
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei:

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR: DE OFÍCIO, a Função Gratificada de **Chefe da Divisão de folha de pagamento do servidor público municipal Sra. Leticia Bernardes dos Santos** matr: 7900 RG. Nº. 9.863.442-8 – SSP-Pr, e que foi nomeado pela Portaria 522/2023 de 04/12/2023, a partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº718/2024.  
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei:

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR: DE OFÍCIO, a Função Gratificada de **Chefe da Divisão de Tesouraria do servidor público municipal Sra. Lucinea de Oliveira Corsini** matr:91303 RG. Nº. 10.450.874-0 – SSP-Pr, e que foi nomeado pela Portaria 629/2024 de 03/06/2024, a partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marcol, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.625/0001-03 – Fone: (041) 3532 8100 – Fax: (041) 3532 8121  
[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)  
E-mail: [pmms@janiopolis.com.br](mailto:pmms@janiopolis.com.br)

PORTARIA Nº.720/2024  
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia a servidora pública municipal de carreira Sr.ª **Bruna Larissa de Oliveira Ferrarezi**, R.G. Nº.12.991.148-4 - SSP PR, - para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Tesouraria** em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº.064/2023 de 30/11/2023, - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir de 01/12/2024.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito do município de Moreira Sales – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR:** A servidora pública municipal de carreira Sr.ª **Bruna Larissa de Oliveira Ferrarezi**, R.G. Nº.12.991.148-4 - SSP, - para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Tesouraria**, em conformidade com a Lei nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº.064/2023 de 30/11/2023, - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir de 01/12/2024.

Art. 2º. O servidor ora mencionado receberá os vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido da Função Gratificada - FG 05, em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. Lei nº. 064/2023 de 30/11/2023 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná em, 29 de novembro de 2024.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RAFAEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 719/2024  
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia a servidora pública municipal de carreira Sr.ª **Leticia Bernardes dos Santos**, R.G. Nº.9.863.442-8 - SSP PR, - para exercer o cargo de **Planejamento familiar** em conformidade com a Lei Municipal nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº.064/2023 de 30/11/2023, - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito do município de Moreira Sales – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR:** A servidora pública municipal de carreira Sr.ª **Leticia Bernardes dos Santos**, R.G. Nº.9.863.442-8 - SSP PR, - para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Planejamento Familiar**, em conformidade com a Lei nº. 007/2013 de 13/06/2013 e Lei Complementar nº.064/2023 de 30/11/2023, - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir de 01/12/2024.

Art. 2º. O servidor ora mencionado receberá os vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido da Função Gratificada - FG 05, em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. Lei nº. 064/2023 de 30/11/2023 - Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Esta portaria